



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 108/01 de 05 de setembro de 2001.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 42, c/c o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial em decorrência do excesso de arrecadação verificado no primeiro período e a tendência do segundo período do presente exercício, conforme Artigo 3º da presente Lei, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional, autorizado será distribuído entre os poderes da seguinte forma:

- I- Poder Executivo - R\$ 938.400,00 (novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)
- II – Poder legislativo - R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro – O valor destinado ao Poder Executivo se destinará a abertura de Crédito Adicional Suplementar às dotações orçamentárias que se verificarem insuficientes.

Parágrafo Segundo – As dotações orçamentárias do Poder Legislativo serão suplementadas através da abertura de “Crédito Adicional Especial”.

Programa 01010012.001 – Manutenção da Secretaria da Câmara.
Elemento 3113.0 – Obrigações Patronais – R\$ 30.000,00.

Programa 01010012.002 – Manutenção do Plenário da Câmara.
Elemento 3113.0 – Obrigações Patronais – R\$ 31.600,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 108/01 de 05 de setembro de 2001.

Art. 3º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar e Especial serão os provenientes da previsão do provável excesso de arrecadação, na forma do Artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 4320/64 conforme.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

